

CONTRATO Nº 016/2024

Contrato que entre si celebram **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE** e a empresa **CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.100.537/0001-57, com sede situada na Rua Laudelino Freire Mororó, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. Marleide Ingracia de Castro Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 035.003.184-36, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO**, inscrita no CNPJ nº 51.911.128/0001-48, localizada na Rua Tabelaão Fabião, nº 181, bairro Presidente Kennedy, cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA LIMA FILHO**, inscrito no CPF nº 023.047.233-81, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em 09/02/2024 do resultado do Pregão (Eletrônico) nº 034/2023 têm justos e acordados entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 034/2023 observados os dispositivos na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº 048/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de kits de livros destinados aos alunos e professores da Rede de Ensino Público do

Município de Santa Filomena (PE), consolidados no Anexo I deste contrato, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega dos itens, objeto deste contrato, especificados na Cláusula Segunda, pagará o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 508.160,00 (quinhentos e oito mil, cento e sessenta reais).

4.2 - O pagamento somente será efetuado em transferência ou depósito bancário, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal à empresa.

4.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pela Secretaria solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria, que providenciará solicitação de empenho ao setor competente, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.4 - A Secretaria encaminhará à Gerência Financeira, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

4.6 - A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, do nº do Pregão e

do nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

5.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem, pelo atraso na entrega do (s) produtos(s)/material(is).

6.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bem pela falta de entrega do (s) produtos(s)/material(is) ou pela recusa em realizá-lo, **caracterizada no primeiro dia** após o vencimento do prazo estipulado para a entrega do mesmo.

6.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do material, pela demora em substituir o (s) produtos(s)/material(is) defeituoso(s), a contar do prazo estipulado no Termo de Referência.

6.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada infração, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, até o limite de 10%.

6.5 - O valor da(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhido(s) a Tesouraria deste Município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.6 - A(s) multa(s) também poderá(ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos pela PMSF-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já

previstas.

6.7 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

7.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3 - Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste contrato e conforme solicitações desta municipalidade.

7.4 - Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.

7.5 - Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

7.6 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.7 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.8 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

7.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

7.10 - Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

7.11 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.12 - Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato;

7.13 - Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

7.14 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

8.3 - Aquelas contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2023, aqui não transcritas.

8.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.5 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a empresa fornecedora.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista na **Cláusula Sexta**, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA

10.1 – O objeto deste Contrato, deverá ser entregue de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

10.2 - O objeto desta Ata, deverá ser entregue na sede da Secretaria Solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, no **prazo máximo de até 10 (dez) dias**, contados da solicitação oficial /ou emissão do empenho.

10.3 - Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, dentre outras correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

10.4 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

10.5 - No caso de se constatarem irregularidades no(s) produtos(s)/material(is) fornecido(s), a **CONTRATADA** será notificada para substituí-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

10.6 - Os produtos objeto deste contrato serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades apresentadas pela Administração.

10.7 - Caso haja atraso na entrega do objeto solicitado, a **CONTRATADA** apresentará justificativa por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo previsto para a entrega.



a) A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE**, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

10.8 - O objeto deverá ser **NOVO** e deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso. O Município se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso.

10.9 - Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O fornecimento dos produtos constante neste Contrato será fiscalizado pela Sra. Janaina Rodrigues Alencar, matrícula nº: 7084, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

11.2 – Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do Contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto deste contrato, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

11.3 - O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

11.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou

demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

11.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 11.2 deste contrato.

11.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

11.4.3 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

11.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 020801
Programa Atividade: 2025
Elemento Despesa: 3.3.90.32.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

13.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

13.3 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será exercida pela Sra. Ana Paula Rodrigues, matrícula n.º 662-2, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

14.2 - Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do contrato ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato/Ata, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração.

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos do Contrato/Ata à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato/Ata, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com

vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos; e

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato/Ata, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

14.3 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

14.4 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a alínea "k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

14.5 - As funções de Gestor e Fiscal serão exercidas por pessoas distintas, sendo vedado que as funções supracitadas sejam exercidas por uma única pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional a entrega efetivamente executada.

15.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.3 - Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 10.520/2002, bem como a lei 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.4 - Na execução do objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

15.5 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Filomena/PE, 08 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marleide Ingracia de Castro Ribeiro
Secretária Municipal de Educação.
CONTRATANTE

Carlos Alberto Elizario de Oliveira Lima Filho
CARLOS ALBERTO ELIZARIO DE OLIVEIRA L FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIVRO EJA – A CAMINHO DO CONHECIMENTO 1ª ETAPA CIDADANIA E SABER (1, 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – COM 228 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G ISBN: 978-65-87909-03-5 - HERMAN REGIS / DINÂMICA	UNID.	20	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00
2	LIVRO EJA – A CAMINHO DO CONHECIMENTO 2ª ETAPA CIVISMO E MORAL (4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – COM 228 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G ISBN: 978-65-87909-00-4 - HERMAN REGIS / DINÂMICA	UNID.	40	R\$ 248,00	R\$ 9.920,00
3	LIVRO EJA – A CAMINHO DO CONHECIMENTO 3ª ETAPA ÉTICA E SOCIEDADE (6º E 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – COM 284 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G ISBN: 978-65-87909-01-1 - HERMAN REGIS / DINÂMICA	UNID.	20	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00
4	LIVRO EJA – A CAMINHO DO CONHECIMENTO 4ª ETAPA HONRA E PROGRESSO (8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – COM 284 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G ISBN: 978-65-87909-02-8 - HERMAN REGIS / DINÂMICA	UNID.	20	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00
5	LIVRO PROFESSOR – A CAMINHO DO CONHECIMENTO 1ª ETAPA CIDADANIA E SABER (1, 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – COM 228 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - HERMAN REGIS / DINÂMICA	UNID.	5	R\$ 248,00	R\$ 1.240,00
6	LIVRO PROFESSOR – A CAMINHO DO CONHECIMENTO 2ª ETAPA CIVISMO E MORAL (4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – COM 228 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - HERMAN REGIS / DINÂMICA	UNID.	5	R\$ 248,00	R\$ 1.240,00
7	LIVRO PROFESSOR – A CAMINHO DO CONHECIMENTO 3ª ETAPA ÉTICA E SOCIEDADE (6º E 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – COM 284 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - HERMAN REGIS / DINÂMICA	UNID.	5	R\$ 248,00	R\$ 1.240,00
8	LIVRO PROFESSOR – A CAMINHO DO CONHECIMENTO 4ª ETAPA HONRA E PROGRESSO (8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – COM 284 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - HERMAN REGIS / DINÂMICA	UNID.	5	R\$ 248,00	R\$ 1.240,00
9	KIT DINÂMICO -CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), C/ 137 PÁG, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G; DOIS PARADIDÁTICOS; UMA AGENDA ESCOLAR. ISBN: 978-65-87909-20-2 – MARCOS AURÉLIO / DINÂMICA	KIT	100	R\$ 408,00	R\$ 40.800,00
10	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL1 (3 ANOS), C/ 228 PÁG, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G; DOIS PARADIDÁTICOS; UMA AGENDA ESCOLAR. ISBN: 978-85-60630-92-9 - AURÉLIO / DINÂMICA	KIT	100	R\$ 408,00	R\$ 40.800,00
11	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS), PARTE 1 C/ 208 PÁG E PARTE 2 C/ 200 PÁG, IMPRESSOS EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G; UMA AGENDA ESCOLAR. ISBN: 978-85-60630-93-6 - AURÉLIO / DINÂMICA	KIT	180	R\$ 408,00	R\$ 73.440,00
12	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) PARTE 1 C/ 194 PÁG E PARTE 2 C/ 178 PÁG, IMPRESSOS EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G; UMA AGENDA ESCOLAR. ISBN: 978-85-60630-94-3 - AURÉLIO / DINÂMICA	KIT	185	R\$ 408,00	R\$ 75.480,00
13	KIT DINÂMICO DO PROFESSOR - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS CORRESPONDENTE A SÉRIE DE CADA PROFESSOR (JUNTO AO SEU RESPECTIVO KIT) + MANUAL DO PROFESSOR, IMPRESSOS EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G UMA AGENDA ESCOLAR - MARCOS AURÉLIO / DINÂMICA	KIT	50	R\$ 408,00	R\$ 20.400,00
14	PROJETO DINÂMICA PROVA BRASIL LÍNGUA PORTUGUESA - 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 160 PÁGINAS	UNID.	170	R\$ 188,00	R\$ 31.960,00

	NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. ISBN: 978-85-60630-78-3 - HERMAN REGIS / DINÂMICA				
15	PROJETO DINÂMICA PROVA BRASIL LÍNGUA MATEMÁTICA - 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 160 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. ISBN: 978-85-60630-89-9 - HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS / DINÂMICA	UNID.	170	R\$ 188,00	R\$ 31.960,00
16	PROJETO DINÂMICA PROVA BRASIL LÍNGUA PORTUGUESA - 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 160 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. ISBN: 978-85-60630-90-5 - HERMAN REGIS / DINÂMICA	UNID.	165	R\$ 188,00	R\$ 31.020,00
17	PROJETO DINÂMICA PROVA BRASIL LÍNGUA MATEMÁTICA - 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 160 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. ISBN: 978-85-60630-91-2 - HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS / DINÂMICA	UNID.	165	R\$ 188,00	R\$ 31.020,00
18	PROJETO DINÂMICA PROVA BRASIL LÍNGUA PORTUGUESA - 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 160 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. ISBN: 978-85-60630-86-8 - HERMAN REGIS / DINÂMICA	UNID.	230	R\$ 188,00	R\$ 43.240,00
19	PROJETO DINÂMICA PROVA BRASIL LÍNGUA MATEMÁTICA - 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 160 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. ISBN: 978-85-60630-87-5 - HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS / DINÂMICA	UNID.	230	R\$ 188,00	R\$ 43.240,00
20	PROJETO DINÂMICO DIRECIONADO PARA O SAEB LÍNGUA PORTUGUESA - LIVRO DO PROFESSOR CORRESPONDENTE AO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, 160 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - HERMAN REGIS / DINÂMICA	UNID.	10	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
21	PROJETO DINÂMICO DIRECIONADO PARA O SAEB MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR CORRESPONDENTE AO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, 160 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS / DINÂMICA	UNID.	10	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
22	PROJETO DINÂMICO DIRECIONADO PARA O SAEB LÍNGUA PORTUGUESA- LIVRO DO PROFESSOR CORRESPONDENTE AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, 160 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - HERMAN REGIS / DINÂMICA	UNID.	10	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
23	PROJETO DINÂMICO DIRECIONADO PARA O SAEB MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR CORRESPONDENTE AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, 160 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS / DINÂMICA	UNID.	10	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
24	PROJETO DINÂMICO DIRECIONADO PARA O SAEB LÍNGUA PORTUGUESA - LIVRO DO PROFESSOR CORRESPONDENTE AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, 160 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - HERMAN REGIS / DINÂMICA	UNID.	20	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
25	PROJETO DINÂMICO DIRECIONADO PARA O SAEB MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR CORRESPONDENTE AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, 160 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS / DINÂMICA	UNID.	20	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00